



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
GOVERNO JOSÉ MARIA LIMA

- LEI Nº 231 DE 26 DE SETEMBRO DE 1984 -

"Dispõe sobre a Suplementação das
Verbas Orçamentárias" .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA E
EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito na importância de R\$ 29.900.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES E NOVECEN-
TOS MIL CRUZEIROS) para suplementar a seguinte dotação em vigor:

<u>SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
VERBA	3.111	Pessoal Civil	4.600.000,00
<u>SECRETARIA OBRAS E SERV. URBANOS</u>			
VERBA	3.122	Outros Serviços e Encargos	4.800.000,00
VERBA	4.120	Material Permanente	<u>20.500.000,00</u>
			29.900.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura da presente Lei, correrá por conta do previsto excesso da arrecadação da receita, conforme demons-
tração:

Arrecadação até o mês 08	=	360.571.226,00
360.571.226,00 + 8	=	45.071.403,00
45.071.403,00 x 12	=	540.856.836,00
540.856.836,00 - 510.889.920,00	=	29.966.916,00

REESTIMATIVA EM AGOSTO	REESTIMATIVA EM JULHO	SALDO A SUPLEMENTAR
540.856.836,00	- 510.889.920,00	29.966.916,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

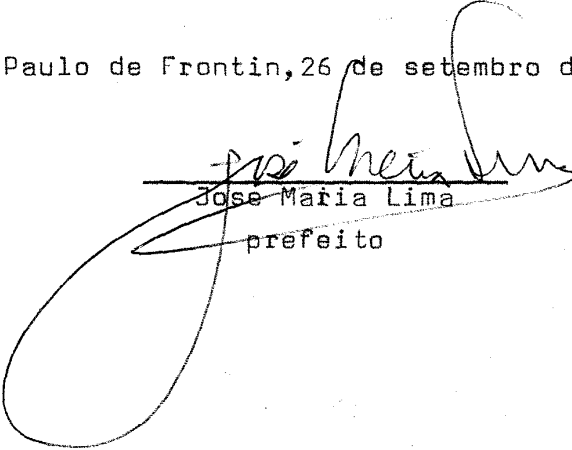
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO JOSÉ MARIA LIMA

- Continuação da Lei nº 231/84 -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de setembro de 1984


José Maria Lima

prefeito